



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0024472-87.2022.4.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação designada pela [Portaria Diges, n. 27 de 16 de janeiro de 2023](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como demais normas que regem a matéria, subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupas utilizadas nos serviços médico, odontológico e fisioterápico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, de acordo com condições, especificações técnicas e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

Data: 07/11/2023

Horário: 14:00horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 - O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei

nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g", "i" e "j" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá encaminhar, sua proposta com a **a descrição completa do serviço ofertado e o o PREÇO UNITÁRIO proposto para cada Item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura do Contrato;

c) **conter descrição completa do serviço licitado**, que deverá ser a mesma informada na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, **obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital**;

d) consignar o **preços unitários, totais e total do grupo**, conforme modelo de Planilha, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais;

e) informar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 deste Edital;

f) apresentar declaração, juntamente com a proposta:

f.1) Para o grupo 01, declaração que possui equipamentos e maquinários adequados a todas as recomendações da RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

f.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

f.3) de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f.4) e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f.5) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**

g) incluir **nos preços ofertados** todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, tarifas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento, na forma prevista neste Edital.

4.3 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.4 - Até a abertura da sessão, as licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no**

sistema.

4.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos percentuais de descontos ofertados, que poderão ser aumentados no curso da fase de lances do certame.

4.6 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo Pregoeiro.**

4.7 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.6 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.8 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.6, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.4 deste Edital.

4.9 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 – A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:

6.4.1 - R\$ 1,45 (um real e quarenta cinco centavos) para cada item dos grupos 01 e 02;

6.5- A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um

lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 - Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 - A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 10% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 - Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/21.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de

reabertura da sessão pública.

8.9 - A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a **execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar previstas as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2.4.1.8.4 – A licitante deverá apresentar a licença de funcionamento específica para serviços de lavanderia hospitalar, expedida por órgão da vigilância sanitária estadual ou municipal, nos termos da Lei 6.437/1977, artigo 4º da Resolução –RDC 06/2012 e do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

9.4 – A **Qualificação Técnica**, para o **Grupo I**, será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviços de lavanderia hospitalar.

9.4.1- Somente serão aceitos atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4.2 - A Licitante deverá, caso solicitado, **em caráter de diligência**, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

9.4.3 – Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.3.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.4.3.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

9.4.3.3 - Na hipótese do subitem 9.4.3 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.5 – Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.5.1 – A relação dos cooperados que atende ao requisito técnico exigido no subitens 9.4.1 acima e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971.

9.4 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1 - em se tratando de consorcio, deverá se apresentada certidão negativa de feitos sobre falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4.1, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4.1, 9.5.1 a 9.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário – TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8.2 - A Pregoeira verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.9 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados

pelo menor **VALOR TOTAL proposto para o GRUPO.**

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos, para itens do grupo, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

e) não anexadas nos termos do subitem 4.6 do Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

10.5 - Poderá o setor requisitante, na verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no edital, solicitar a apresentação de amostras, caso o produto já não tenha sido previamente avaliado e aprovado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

11.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

12.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

12.4.2.1 - não enviar a proposta ou não enviar a documentação de qualificação técnica;

- 12.4.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.4.2.3** - pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- 12.4.2.4** - deixar de apresentar amostra;
- 12.4.2.5** - apresentar proposta em desacordo do Edital;
- 12.4.3** - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.4.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.4.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.4.5** - fraudar a licitação;
- 12.4.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.4.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.4.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.4.6.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.4.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.4.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.5** - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 12.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea “b”.
- 12.6** - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 12.1.
- 12.7** - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).
- 12.8** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9** - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 13.1** - Logo após o julgamento da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do

sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.**

13.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, em qualquer das fases, julgamento da proposta e/ou habilitação, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

13.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

13.5 - O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do

Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

15.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

15.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

15.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão

respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.3 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3417.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 18 de Outubro de 2023.



Andamento do Certame acesse o QR Code

Samira Yusef Ali
Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupas utilizadas nos serviços médico, odontológico e fisioterápico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com quantitativo e especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação considerando a utilização diária de rouparia (lençóis, toalhas, jalecos, aventais, etc.), no atendimento de saúde, das áreas médica, odontológica, de enfermagem e de fisioterapia, aos magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), conforme previsto no art. 230 da Lei 8.112/1990 e nos normativos do TRF1, considerando que todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam submetê-los ao processamento por serviço especializado com profissionais capacitados.

2.2. Benefícios diretos:

2.2.1. Manter a rouparia higienizada, sem quaisquer contaminações, para atendimento à legislação quanto à continuidade da prestação dos serviços de saúde aos magistrados, servidores, dependentes e demais usuários..

2.3. Benefício indireto:

2.3.1. Garantir a saúde do público interno e externo do TRF-1ª Região.

2.4. Referência a estudos preliminares que embasem a contratação:

2.4.1. Os estudos preliminares têm como base os registros de encaminhamentos, ordens de serviços e notas fiscais dos serviços prestados no período de janeiro a dezembro de 2019, resultando no estimativo da quantidade a ser contratada, conforme justificativa e tabela inserida no ETP 18828449.

2.5. Correlação com o planejamento existente:

2.5.1. A contratação encontra-se em consonância com o plano estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Mapa Estratégico 2021-2026.png (trf1.jus.br) referente à garantia dos direitos fundamentais e fortalecimento da

relação institucional da Justiça Federal com a sociedade, além do macrodesafio nacional da garantia dos direitos de cidadania e macrodesafio específico quanto ao aprimoramento da gestão de acervo de ações relativas a benefícios assistenciais, além dos objetivos e metas do PLS-TRF1 e está prevista no planejamento anual de contratação PAC 2023 - 17502000, no ID Diasa 0004-2023.

2.5.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Saúde - Coasa/Secbe - TRF-1ª Região

2.5.3. ID (PAC) Diasa 0004-2023

2.5.4. Classificação de Despesa: Serviços/Serviços Comuns

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	PESO ANUAL ESTIMADO(Kg)
01	01	39.46.001.002	000003786	SERVIÇO DE LAVANDERIA CAMPO CIRÚRGICO	12 KG
	02	39.46.001.003	000003786	SERVIÇO DE LAVANDERIA FRONHA	50 KG
	03	39.46.001.004	000003786	SERVIÇO DE LAVANDERIA LENÇOL DE SOLTEIRO	428 KG
	04	39.46.001.005	000003786	SERVIÇO DE LAVANDERIA JALECO MANGA COMPRIDA	413 KG
	05	39.46.001.009	000003786	SERVIÇO DE LAVANDERIA BATA	26 KG
	06	39.46.001.014	000003786	SERVIÇO DE LAVANDERIA COBERTOR	2 KG
02	07	39.46.001.007	000003786	SERVIÇO DE LAVANDERIA TOALHA DE ROSTO	14 KG
	08	39.46.001.021	000003786	SERVIÇO DE LAVANDERIA PANO PEQUENO DE LIMPEZA	6 KG

3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução integral para a execução dos serviços de lavanderia para os próximos 12 meses será composta pelas seguintes ações:

4.1.1. Coleta da rouparia na Coordenadoria de Saúde no Edifício Sede III, Quadra 01, bloco C, CEP: 70070-900, **térreo** (atendimento odontológico), **2º andar** (Núcleo de Saúde Ocupacional) e **1º subsolo** (atendimento médico e fisioterápico) com a pesagem, nos dias estipulados pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação do Contratante, que ocorrerá por e-mail. Caso ocorra motivo que justifique prazo maior, este deverá ser comunicado expressamente ao Contratante, com as justificativas pertinentes, para serem analisadas e autorizadas.

4.1.2. No ato da coleta, a rouparia deverá ser pesada na presença do Contratante, nas dependências do TRF-1ª Região, podendo ser utilizada a balança da Contratada, devidamente certificada pelo INMETRO, de acordo com PORTARIA INMETRO n. 236/1994, e relacionada em Ordem de Serviço com a descrição e peso de cada item.

4.1.3. As roupas retiradas estarão previamente acondicionadas (em saco plástico hamper e branco leitoso) pela CONTRATANTE, conforme normas de biossegurança.

4.1.4. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser semanal, a ser definida pela CONTRATANTE, de forma a atender a necessidade de roupa limpa.

4.1.5. transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;

4.1.6. recebimento, separação e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;

4.1.7. Lavagem e passagem de rouparia médico hospitalar (Grupo I - itens 01 a 06) que atenda a Resolução – RDC 06, de 30 de janeiro de 2012-ANVISA e lavagem e passagem de rouparia comum (Grupo II- itens 07 e 08). A Contratada deverá realizar os serviços de lavagem da rouparia dos itens de 01 a 06 (Grupo I) em ciclos separados das rouparias constantes dos itens 07 e 08 (Grupo II).

4.1.8. Separação e embalagem da roupa limpa (embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos a serem entregues), sendo os custos com embalagens de responsabilidade da CONTRATADA

4.1.9. Transporte e entrega da roupa devidamente lavada e passada nos locais descritos na alínea "a", em perfeito estado, nos dias estipulados pela contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da coleta da roupa.

4.1.10. Quando o serviço não atender a contento, ou seja, as peças não estejam devidamente lavadas, passadas ou apresentem manchas, a Contratada deverá refazer, sem ônus para o Contratante, os serviços não aceitos, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de devolução das peças.

4.1.11. Em caso de peças entregues danificadas, a Contratada deverá providenciar a reposição das mesmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Contratante.

4.1.12. Emissão pela contratada do relatório mensal de cada roupa coletada e lavada, conforme as Ordens de Serviços emitidas em cada coleta, com a descrição, a pesagem e o valor unitário de cada item, até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para a conferência da contratante.

4.1.13. Após conferência e aprovação do relatório mensal pela contratante, a contratada emitirá a nota fiscal até o 3º dia útil após a aprovação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. Condições de coleta e entrega da roupa:

5.1.1. Os serviços de coleta de roupa serão realizados em dias úteis estipulados pela contratada, no horário de 9 às 18h, na Coordenadoria de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação do Contratante, que ocorrerá por e-mail.

5.1.2. No ato da coleta/recebimento, a roupa deverá ser pesada na presença do Contratante, nas dependências do TRF-1ª Região, podendo ser utilizada a balança da Contratada, devidamente certificada pelo INMETRO, de acordo com PORTARIA INMETRO n. 236/1994

5.1.3. A roupa pesada deverá ser relacionada em Ordem de Serviço com a descrição de cada peça e o peso.

5.1.4. Caso exista diferença entre o peso apurado pela CONTRATANTE e o apurado pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquele apurado pela CONTRATANTE para efeitos de pagamento.

5.1.5. O processamento da rouparia será executado nas instalações - Lavanderia da Contratada e abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- a) coleta da roupa suja nos setores relacionados;
- b) retirada da roupa suja;
- c) transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
- d) recebimento, separação e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- e) lavagem da roupa suja;
- f) secagem e calandragem da roupa limpa;
- g) reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- h) separação e embalagem da roupa limpa;
- i) transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia.

5.1.6. Na etapa final do processamento, as roupas deverão ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregue.

5.1.7. A entrega da rouparia devidamente lavada e passada nos locais descritos no subitem 5.2, em perfeito estado, será nos dias estipulados pela contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da coleta da rouparia.

5.1.8. Quando o serviço não atender a contento, ou seja, as peças não estiverem devidamente lavadas, passadas ou apresentarem manchas, a Contratada deverá refazer, sem ônus para o Contratante, os serviços não aceitos, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de devolução das peças.

5.1.9. Em caso de peças entregues danificadas, a Contratada deverá providenciar a reposição das mesmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Contratante.

5.2. Local da coleta e entrega da rouparia

5.2.1. Os serviços de coleta e entrega de rouparia serão realizados na Coordenadoria de Saúde no Edifício Sede III, Quadra 01, bloco C, CEP: 70070-900, térreo (atendimento odontológico), 2º andar (Núcleo de Saúde Ocupacional) e 1º subsolo (atendimento médico e fisioterápico).

5.2.2. A entrega dos medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 17:00 horas na Coordenadoria de Saúde/Coasa, responsabilizando-se a Contratada pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

6.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

6.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

6.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver

acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

6.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

6.8. Não são aplicáveis à presente contratação critérios de tratamento específico de dados.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

7.3. I- Unidade Gestora (UG) Responsável: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/COASA - COORDENADORIA DE SAÚDE - COASA/SECBE/TRF1

7.4. II- Ação orçamentária: 4257 - Julgamento de Causas

7.5. III - Fonte de Recursos: 1000 - continuada

7.6. IV - Programa de Trabalho (PTRES): 168376

7.7. V - Natureza de Despesa: 3.3.90.39

7.8. VI - RDO: 4327323

7.9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

MODELO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PESO ANUAL ESTIMADO(Kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SERVIÇO DE LAVANDERIA CAMPO CIRÚRGICO	12 KG		
	02	SERVIÇO DE LAVANDERIA FRONHA	50 KG		
	03	SERVIÇO DE LAVANDERIA LENÇOL DE SOLTEIRO	428 KG		
	04	SERVIÇO DE LAVANDERIA JALECO MANGA COMPRIDA	413 KG		
	05	SERVIÇO DE LAVANDERIA BATA	26 KG		
	06	SERVIÇO DE LAVANDERIA COBERTOR	2 KG		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:					

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PESO ANUAL ESTIMADO(Kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	07	SERVIÇO DE LAVANDERIA TOALHA DE ROSTO	14 KG		
	08	SERVIÇO DE LAVANDERIA PANO PEQUENO DE LIMPEZA	6 KG		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:					

OBSERVAÇÕES:

1 - Consignar na proposta:

a) validade da proposta: _____ () dias, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

2- Declarar na proposta:

a) Para o grupo 01, que a empresa possui equipamentos e maquinários adequados a todas as recomendações da RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).

c) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.**

2 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do Representante Legal da empresa:

- a) nome completo:
- b) e-mail:
- c) telefone:
- d) celular:
- e) domicílio:

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

MINUTA DE CONTRATO





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 19185309

CONTRATO N. ____/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A

_____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da [Portaria Diges/Secad n. 156/2012](#), por seu diretor da Secretaria de Gestão Administrativa, **AGAMENOM DOS SANTOS TORRES**, brasileiro, CPF n. 244.929.141-53, RG n. 648.781 SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede no _____, Brasília/DF, CEP: _____, telefone _____, e-mails _____, neste ato representado por _____, RG n. _____ SSP/DF e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0024472-87.2022.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na [Lei 14.133/2021](#); **Pregão Eletrônico n. ____/2023**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupas utilizadas nos serviços médico, odontológico, fisioterápico do Contratante, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade da contratação visa manter a rouparia higienizada, sem quaisquer contaminações, para atendimento à legislação quanto à continuidade da prestação dos serviços de saúde aos magistrados, servidores, dependentes e demais usuários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o

fornecimento objeto deste contrato.

3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Tribunal for compelido a responder em decorrência deste contrato.

3.1.7. Manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.8. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; a o [Código de Conduta da Justiça Federal](#) e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.9. Substituir no prazo definido pelo gestor e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante ou impeça a sua atuação.

3.1.10. Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato.

3.1.11. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.

3.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço executado.

3.1.13. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.15. Efetuar a troca da roupa que não estiver devidamente lavada, passada e/ou apresentar manchas ou estiver danificada, a qualquer tempo, às suas expensas.

3.1.16. Possuir capacidade técnica operativa e profissional - equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

3.1.17. Observar, na execução do objeto, os ditames da [Lei 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\) – LGPD](#), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

3.1.18. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), da [Resolução/ CNJ 363/2021](#) e da [Lei 12.527/2011](#).

3.1.19. Comunicar ao Contratante, em até **02 (dois) dias úteis**, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3.1.19.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1.19.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados

ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

3.1.19.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

3.1.19.4. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da resolução 7/2005, com a redação dada pela Resolução 9/2005, e art. 4º da Resolução 156/2012, todas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste contrato, quando solicitado e no prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:

4.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

5.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando a adoção das medidas necessárias à solução dos problemas.

5.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executadas as entregas, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Contratante.

5.1.5. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste contrato.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

5.1.7. Exigir, sempre que necessária, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas aos serviços contratados, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado do recebimento pelo contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

6.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

6.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 6.2 desta cláusula, observado, no que couber, o [Decreto 11.246/2022](#), deverá

6.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

6.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

6.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

6.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

6.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

6.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

6.3.9. Manter registro de aditivos.

6.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de coleta de roupa serão realizados em dias úteis, no horário de 9 às 18h, nos locais indicados no subitem 7.10, semanalmente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da solicitação do Contratante, que ocorrerá por e-mail.

7.2. No ato da coleta/recebimento, a roupa deverá ser pesada na presença do Contratante, nas dependências deste, podendo ser utilizada a balança da Contratada, devidamente certificada pelo INMETRO, de acordo com Portaria INMETRO n. 236/1994.

7.3. A roupa pesada deverá ser relacionada em Ordem de Execução de Serviço com a descrição de cada peça e o peso.

7.4. Caso exista diferença entre o peso apurado pelo Contratante e o apurado pela Contratada, utilizar-se-á aquele apurado pelo Contratante para efeitos de pagamento.

7.5. O processamento da roupa será executado nas instalações da Contratada e abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- a. coleta da roupa suja no Contratante;
- b. retirada da roupa suja;
- c. transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
- d. recebimento, separação e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- e. lavagem da roupa suja;
- f. secagem e calandragem da roupa limpa;

- g. reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- h. separação e embalagem da roupa limpa;
- i. transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Contratante.

7.6. Na etapa final do processamento, as roupas deverão ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregue.

7.7. A entrega da roupa devidamente lavada e passada no Contratante, em perfeito estado, será nos dias estipulados por este, em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da coleta da roupa.

7.8. Quando o serviço não atender a contento, ou seja, as peças não estiverem devidamente lavadas, passadas ou apresentarem manchas, a Contratada deverá refazer, sem ônus para o Contratante, os serviços não aceitos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de devolução das peças.

7.9. Em caso de peças entregues danificadas, a Contratada deverá providenciar a reposição das mesmas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Contratante.

7.10. Os serviços de coleta e entrega de roupa serão realizados na Coordenadoria de Saúde no Edifício Sede III, Quadra 01, Bloco C, CEP: 70070-900, térreo (atendimento odontológico), 2º andar (Núcleo de Saúde Ocupacional) e 1º subsolo (atendimento médico e fisioterápico).

7.11. A Contratada deverá realizar os serviços de lavagem da roupa dos **itens de 01 a 06 (Grupo I)** em ciclos separados das roupas constantes dos **itens 07 e 08 (Grupo II)**.

7.12. A Contratada deverá emitir relatório mensal de cada roupa coletada e lavada, conforme as Ordens de Serviços emitidas em cada coleta, com a descrição, a pesagem e o valor unitário de cada item, até o **2º (segundo) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, para a conferência do Contratante.

7.13. Após conferência e aprovação do relatório mensal pelo Contratante, a Contratada emitirá a nota fiscal até o **3º (terceiro) dia útil** após a aprovação.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A roupa será recebida provisoriamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da coleta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade da roupa entregue.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato ou entrega da roupa, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

8.4. Os serviços serão recusados quando a roupa não estiver devidamente lavada e passada e/ou apresentar manchas ou estiver danificada.

8.5. A devolução da roupa ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

8.6. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários

consignados no **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____._____.

9.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

10. DO PREÇO

10.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o Contratante pagará à Contratada os preços discriminados no Anexo deste contrato.

10.2. Os quantitativos discriminados neste contrato são estimados e somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

10.3. Para a presente contratação estima-se o valor anual de **R\$** _____ (____).

10.4. Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços objeto desta contratação tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

11.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

11.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

11.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

11.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

11.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

11.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

11.5.2. As particularidades deste Contrato.

11.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

11.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

11.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

11.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

11.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da prorrogação contratual.

11.7. Se, embora solicitado o reajuste tempestivamente, só após esse ato for possível fornecer respectivos percentuais ou valores, a demora injustificada para essa providência poderá implicar preclusão, observado o disposto no subitem 13.3 deste contrato.

11.8. Caso a Contratada tenha reservado o seu direito e não solicite o reajuste até o término do prazo referente ao período prorrogado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

11.9. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. As Notas Fiscais serão submetidas à atestação do gestor do contrato. O atesto ocorrerá em até **02 (dois) dias úteis**, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante, observado o disposto nos subitens 7.12 e 7.13 deste contrato.

12.2. A liquidação e o pagamento das faturas será efetuado, em cada uma dessas fases, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, em observância aos incisos [incisos I e II do art. 7º da IN SEGES/ME 77/2022](#).

12.3. A regularidade de que trata o subitem 3.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

12.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 12.2 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

12.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

12.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento, interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

12.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

12.8.1. O contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

12.8.2. O contratado deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

12.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, observado o disposto no [art. 107 da Lei 14.133/2021](#), contados a partir de _____, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, **até o limite de 120 (cento e vinte) meses**, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.

13.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para _____.

13.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

13.2.1. Prestação regular dos serviços.

13.2.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

13.2.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

13.2.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

13.2.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

13.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 11.7 deste contrato.

13.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos [artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021](#), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção do previsto no subitem 14.5 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso ou sobre o valor total contratado, até o limite de **10 (dez) dias corridos**.

14.2.1. A partir do 11º dia a multa por dia será de **1% (um décimo por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerado o limite total de **13% (treze por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 14.2.

14.3. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 14.2.

14.4. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

14.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

14.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 14.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

14.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério

do Contratante a sua aceitação.

14.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.7. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para fazê-la, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.2.

14.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do [§8º do art. 156 da Lei 14.133/2021](#).

14.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

17.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

17.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 17.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

17.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 17.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

AGAMENOM DOS SANTOS TORRES

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch**, **Técnico Judiciário**, em 11/10/2023, às 12:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19185309** e o código CRC **287DA241**.

ANEXO AO CONTRATO N.____/2023

PLANILHA DE PREÇOS (R\$)

Grupo I				
Item	Roupa	Peso Anual Estimado (Kg)	Valor Unitário (Kg)	Valor Total
1	Campo cirúrgico	12		
2	Fronha	50		
3	Lençol de Solteiro	428		
4	Jaleco Manga Comprida	413		
5	Bata (camisola)	26		
6	Cobertor	02		
Valor Total Estimado do Grupo				
Grupo II				
Item	Roupa	Peso Anual Estimado (Kg)	Valor Unitário (Kg)	Valor Total
7	Toalha de Rosto	14		
8	Pano pequeno de limpeza	06		
Valor Total Estimado do Grupo				
Valor Total Estimado da Contratação				

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0024472-87.2022.4.01.8000

19185309v3